



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 22 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2437 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 2007/2025

“Dispõe sobre a criação de salas de acolhimento sensorial para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno e eu **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas Salas de Acolhimento Sensorial nas escolas da rede municipal de ensino, destinadas a atender estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As Salas de Acolhimento Sensorial terão como objetivo proporcionar um ambiente adequado para a regulação emocional e sensorial dos estudantes com TEA, promovendo o bem-estar e favorecendo sua inclusão escolar.

Art. 3º As salas deverão contar com materiais e equipamentos adequados para estimulação sensorial, tais como:

I - Tapetes e almofadas sensoriais;

II - Painéis interativos;

III - Iluminação controlada;

IV - Brinquedos e recursos educativos adaptados;

V - Fones de ouvido antirruído, entre outros itens recomendados por especialistas.

Art. 4º O planejamento e funcionamento das Salas de Acolhimento Sensorial serão realizados em conjunto com profissionais da educação, terapeutas ocupacionais, psicólogos e demais especialistas da área.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para a implementação e manutenção das salas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 22 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2437 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 22 de julho de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 017/2025.

Autoria: Vereadores Celso Zucoloto e Eduardo Gomes
Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 22/04/2025